



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 47, DE 2025.

Da COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA, SOCIAL E CULTURAL, sobre o Projeto de Lei nº 47/2025, que “Dispõe sobre a concessão de contribuição financeira à Associação Cultural e Esportiva FlaPedra, e dá outras providências”.

RELATÓRIO

Vem à Comissão da Ordem Econômica, Social e Cultural, em análise preliminar, o Projeto de Lei nº 47, de 2025, de iniciativa do Poder Executivo, que tem por finalidade buscar a aprovação desta Casa Legislativa a conceder contribuição financeira, durante o exercício de 2025, à Associação Cultural e Esportiva Flapedra, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria, e, após analisá-la, passo a emitir parecer e voto nos termos regimentais.

Ao projeto, até essa fase da tramitação, não foi apresentada emenda e/ou substitutivo.

FUNDAMENTAÇÃO

A Associação Cultural e Esportiva Flapedra desempenha papel de grande relevância em nosso Município, sendo responsável por iniciativas que promovem integração social, fortalecimento cultural e incentivo às atividades esportivas e recreativas.

O recurso previsto no presente projeto destina-se à realização do Festival da Pizza Frita, evento que reúne a população em torno da cultura, da música, da gastronomia e do lazer. Trata-se de uma festividade que valoriza artistas locais e regionais, fomenta a participação de entidades sem fins lucrativos, oferece oficinas e palestras, além de destacar a tradição gastronômica da cidade.

Além do aspecto cultural, o festival contribui para o aquecimento da economia local, movimentando o comércio e incentivando o turismo, uma vez que atrai visitantes de municípios vizinhos e divulga as potencialidades de nossa terra.

O evento, portanto, representa muito mais que lazer, mas sim, é um espaço de encontro, de preservação de tradições, de estímulo à economia e de fortalecimento da identidade local.

CONCLUSÃO

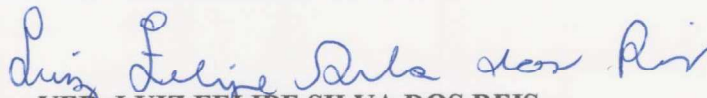
Diante da relevância do Festival da Pizza Frita e de sua importância para a cultura, o turismo e a economia de nossa cidade, este Relator manifesta-se



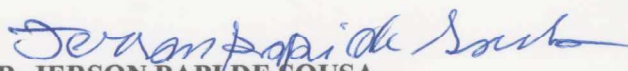
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

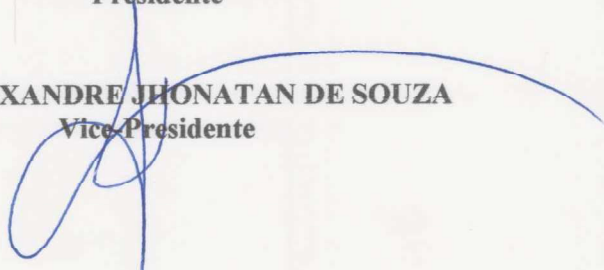
favoravelmente à regular tramitação do Projeto de Lei em apreço e opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2025.


VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR


VER. JERSON PAPI DE SOUSA
Presidente


VER. ALEXANDRE JHONATAN DE SOUZA
Vice-Presidente